

DECRETO MUNICIPAL Nº 699, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a criação do Comitê para Construção da Diretriz Avaliativa 2020 em virtude das normas educacionais excepcionais adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 no âmbito da rede pública municipal de ensino do Município de Cícero Dantas - BA, na forma que indica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 003/2020 do Conselho Municipal de Educação de Cícero Dantas/BA que **Orienta sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Cícero Dantas-BA, para cumprimento do Calendário Letivo do ano de 2020 observando as medidas de prevenção e combate ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19).**

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 609, de 14 de abril de 2020 que declara estado de calamidade no Município de Cícero Dantas, bem como Decreto Municipal Nº 590 de 17 de março de 2020 que declara a suspensão das aulas presenciais na rede de ensino municipal e respectivos Decretos de prorrogação;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.040 de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 15, de 06 de outubro de 2020 do Conselho Nacional de Educação;

DECRETA:

Art. 1º- Fica criado o Comitê para Construção da Diretriz Avaliativa em virtude das normas educacionais excepcionais adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 no âmbito da rede pública municipal de ensino de Cícero Dantas - BA.

Art. 2º- O referido Comitê é um colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Educação cuja atuação restringe-se à criação da Diretriz Avaliativa Municipal para o ano letivo de 2020, sendo que, possui duração de caráter temporário e excepcional para este fim enquanto durar o trâmite da elaboração da Diretriz.

Art. 3º- O referido Comitê possui apenas natureza consultiva, portanto, suas decisões serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Educação, órgão normativo do sistema municipal de ensino que as homologará ou não por meio de Resolução.

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Educação por meio de Portaria Interna disporá sobre o cronograma dos trabalhos do Comitê e pela divulgação dos atos consultivos.

Art. 5º- O Comitê para Construção da Diretriz Avaliativa do ano letivo de 2020 será composto pelos seguintes representantes:

I- Representante do Conselho Municipal de Educação: **Selma Ribeiro Costa;**

II- Secretário Municipal de Educação: **Felipe Carvalho Castro;**

III- Equipe de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Ensino:

- a) **Ana Maria Andrade Barreto;**
- b) **Antonio Neves de Santana;**
- c) **Renata Maria dos Santos;**
- d) **Luciana Baldoino.**

IV- Representantes das Unidades de Ensino - Educação Infantil

Gestores:

- a) **Dahianne Oliveira dos Santos;**
- b) **Maria Gardênia Vieira de Andrade;**

Apoio Pedagógico:

- c) **Isnaia Almeida Calazans;**
- d) **Cleia Maria Batista Pires;**

Docentes:

- e) **Aline de Santana Santos;**
- f) **Lucimeire Baldoíno.**

V- Representantes das Unidades de Ensino - Ensino Fundamental

Gestores:

- a) **Maria Gardênia Vieira de Andrade e Maria Cleonice dos Santos- 1º e 2º ano;**
- b) **Eliete Santana Gama- 3º ano**
- c) **Manuela Ishikawa Carvalho e Isabela Ferreira Carvalho -4º e 5º ano;**
- d) **José Aumir Batista, Marcela de Souza Castro e Joarles Oliveira Silva- 6º ao 9º ano;**

Apoio Pedagógico:

- e) **José Gissandro de Jesus Santana-1º ano;**
- f) **Marlene Araújo Silva-2º ano;**
- g) **Kleuma Gama Oliveira Santos, Fábio Batista do Nascimento, Jivanilda Garceis dos Santos 3º ao 5º ano;**
- h) **Manoel Túlio Alves Pimentel, José Edilson dos Santos; Eudjamis Evangelista Andrade, Jario Hungria de Oliveira, Francisco Alisson F. Cardoso Matos- 6º ao 9º ano;**

Docentes:

- i) **Jocilene Gomes da Silva-1º ano;**
- j) **Maria Luiza Alves Borges de Santana -2º ano;**
- k) **Gabriela Oliveira, Delma Souza Gama, Mariana de Jesus Silva e Paulo Roberto de Jesus Santos - 3º Ano;**
- l) **Gizelha Pereira de Andrade, Lidiane Maria de Santana, Anali Moreira de Souza- 4º e 5º ano;**
- m) **Adriana S. de Souza, Adriana Alves do Carmo, Orlane Coelho, Antônia Vieira de Souza, Luzia Fabiana Almeida Nascimento, Dinalva Matos Silva, Andre Luiz de Carvalho, Maria Do Carmo Mota Carvalho- 6º ao 9º ano;**

VI- Educação de Jovens e Adultos –

Gestores:

- a) **Rubem Barbosa A. Junior e Maria Evanice Souza Silva;**

Apoio Pedagógico:

- b) **João Pedro Borges de Santana;**

Docentes:

- c) **Andreia Apolônio dos Santos;**
- d) **Kelly Aranha Menezes;**

VII- Representação Municipal Psicopedagógico - **Poliana Dantas de Almeida;**

VIII- Representante Municipal da Psicologia Escolar - **Valeria Santos.**

Art. 6º- Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cícero Dantas, Estado da Bahia, em 06 de novembro de 2020

RICARDO ALMEIDA NUNES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL